



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Segunda-feira • 05 de outubro de 2020 • Ano XIV • Edição Nº 1620

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 615/2020)	2
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
REVOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020)	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
AVISO DE REPETIÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020) *	5
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	6
ATOS OFICIAIS	6
RESOLUÇÃO (Nº 05 CMS/2020)	6
RESOLUÇÃO (Nº 06 CMS/2020)	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 615/2020)

1/2



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal Nº 615/2020

De 30 de setembro de 2020

Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 365/2014 para dispor sobre adequação às alterações sofridas pela legislação que disciplina a matéria no âmbito da Secretaria da Previdência Social do Ministério da Economia e adota outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 365, de 04 de setembro de 2014 (Cria o Comitê de Investimentos junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - do Município de São Francisco do Conde), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - O Comitê de Investimentos é constituído por 03(três) membros, nomeados pela Presidência do IPM, que tenham vínculo com o RPPS ou com o ente Federativo.”(NR)

“Art.4º - A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverá possuir capacitação profissional certificada em exame próprio, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais”. (NR)

“Art. 7º - O Comitê de Investimentos será coordenado pelo responsável pela gestão dos recursos do RPPS e será nomeado por ato da Presidência do IPM. ” (NR)

“Art. 9º- Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato pelo período de 04(quatro) anos, sendo permitida sua recondução. ” (NR)

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais artigos que não foram afetados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

2/2



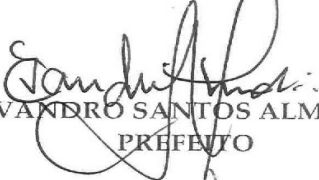
Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 30 de setembro de 2020.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Lourival Rodrigues Junior
Secretário de Gestão Administrativa

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

REVOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial SRP nº 009/2020
REVOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **REVOGAR** o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP tombado sob o nº. 009/2020, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra de apoio administrativo abrangendo os postos conforme Termo de Referência, tornando sem efeito todos os atos a ele direta ou indiretamente relacionados. São Francisco do Conde, 02 de outubro de 2020. **LOURIVAL RODRIGUES JÚNIOR** - Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REPETIÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020) *

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ESTADO DA BAHIA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002-20.2TP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de contenção em cortina atirantada do talude no terreno do Complexo Escolar Rilza Valentim, localizado na estrada de Campinas no Município de São Francisco do Conde/Ba, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme especificações anexas a este Edital.

LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitação da Secretaria de Infraestrutura, Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, sito à Rua do Asfalto, S/N, Centro, São Francisco do Conde às 09h30min do dia 22 de Outubro de 2020.

Motivo: Visto que foi publicado aviso de licitação DESERTA no Diário Oficial do Executivo (DOM) no dia 01 de outubro de 2020 • Edição Nº 1618, página 04.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos em contram-se à disposição dos interessados para aquisição e consulta na sala da COSEL - Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço acima, telefone nº. (0xx71) 3651-8147, e poderão ser adquiridos por meio magnético (CD/DVD), no horário de expediente das 08:00h às 14:00h.

São Francisco do Conde – BA, 02 de outubro de 2020.

Gustavo Conceição dos Santos
PRESIDENTE DA COSEL/SEINF

Rua do Asfalto, S/N, Centro, São Francisco do Conde/BA, Cep. 43.900-000

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 05 CMS/2020)



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE



RESOLUÇÃO Nº 005, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a conclusão acerca do Plano Municipal de Saúde 2018/2021 com as adequações em relação ao COVID-19 do Órgão Executor da Saúde do Município de São Francisco do Conde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Conde - Bahia, em sua 101ª reunião extraordinária realizada em 30 de Setembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 98/03, de 17/04/03; considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; considerando o disposto no art. 1º, § 2º e art. 4º, II, Lei 8.142/90 A NOB-SUS 01/91 e Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Resolve:

Aprovar, em reunião extraordinária, por maioria dos votos, O Plano Municipal de Saúde 2018/2021 com as adequações em relação ao COVID-19; baseado em demonstrativo apresentado e apreciado pela plenária deste conselho.

Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

São Francisco do Conde 02 de Outubro de 2020.

Alex dos Santos Franco
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Alex dos Santos Franco

Presidente do CMS

Rua - Fernando Agostinho da Rocha Nº 47, Bairro Nova São Francisco. São Francisco do Conde - Ba.

Email: sfc_conselhomunicipaldesaude@yahoo.com.br Tel. 71 3651-8606

RESOLUÇÃO (Nº 06 CMS/2020)



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE



RESOLUÇÃO Nº 006, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a conclusão acerca do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 do Órgão Executor da Saúde do Município de São Francisco do Conde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Conde - Bahia, em sua 101ª reunião extraordinária realizada em 30 de Setembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 98/03, de 17/04/03; considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; considerando o disposto no art. 1º; § 2º e art. 4º, II, Lei 8.142/90 A NOB-SUS 01/91 e Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Resolve:

Aprovar, em reunião extraordinária, por maioria dos votos, O Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2; baseado em demonstrativo apresentado e apreciado pela plenária deste conselho.

Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

São Francisco do Conde 02 de Outubro de 2020.

Alex dos S. Franco
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Alex dos Santos Franco

Presidente do CMS

Rua - Fernando Agostinho da Rocha Nº 47, Bairro Nova São Francisco. São Francisco do Conde - Ba.

Email: sfc_conselhomunicipaldesaude@yahoo.com.br Tel. 71 3651-8606

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COSEL - COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020.3 – R E F O R M U L A D O

Objeto: – Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos de uso único, instrumentais e equipamentos destinados à logística assistencial das unidades que compreendem a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos nos itens constantes deste termo de referência.

O **Município de São Francisco do Conde**, através do seu pregoeiro, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço por Lote**, no **dia 19 de Outubro de 2020 às 10:00hs**, (horário de Brasília) no Sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). O edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados disponíveis no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br – **Licitação nº837449**. Maiores informações na sala da COSEL - Comissão Setorial Permanente de Licitação da Saúde, sito à Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, s/n, Centro, prédio da Secretaria Municipal de Saúde, de 2ª a 6ª. feira, no horário das 08:00 às 14:00 hs. gratuitamente. Ou através do fone: (71) 3651 – 8197 e E-mail: cosel2sfc@gmail.com – São Francisco do Conde, 05 de Outubro de 2020 – Oderson Antonio Assis dos Santos - Pregoeiro.